



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.075

DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, E NOMEIA MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, o os dispositivos contidos na Carta Magna de 1988, que elegeu a criança e o adolescente como prioridade absoluta, proibindo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos de idade, bem como o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90, que ratifica a proibição do trabalho infantil e que considera que a condição de aprendiz diz respeito à formação técnico-profissional, ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação em vigor;

Considerando, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/93), que tem no § 2º do art. 2º, como escopo o amparo às crianças e adolescentes; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que estabelece a conjugação de esforços com objetivos de progressão das redes de escolas públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas em tempo integral;

Considerando, o contido nas Convenções nº 138 e nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e o previsto na Política Nacional de Assistência Social; e

Considerando, ainda, a Portaria nº 458, de 04 de outubro de 2001 da Secretaria de Estado de Assistência Social, que Estabelece Diretrizes e Normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil no âmbito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, por membros do Governo Municipal e da Sociedade Civil, tendo caráter consultivo e propositivo, objetivando contribuir para a implantação e implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.075/2010 –fls. 02

Art. 2º. Ficam designados para constituírem como membros a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, de que trata o artigo 1º deste Decreto, os seguintes representantes:

- I - Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
Representante: Rosângela Jesus Batista
- II- Diretoria Municipal de Saúde**
Representante: Marta Possani
- III- Guarda Municipal de Cajamar**
Representante: Paulo Alvico do Nascimento
- IV- Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer**
Representante: Jorge Rocha
- V- Diretoria Municipal de Relação de Trabalho e Emprego**
Representante: Gláucia de Fátima Bergamin
- VI- Diretoria Municipal de Educação**
Representante: Patrícia da Silva Costa Furtado
- VII - Instituto Monsenhor Bianchi**
Representante: Alexandre Rodrigues de Carvalho
- VIII- Conselho Municipal de Assistência Social**
Representante: Rose Aparecida Munhoz Dall'Olio
- IX- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
Representante: Maryluz Aparecida David
- X - Associação Guarda Mirim de Cajamar**
Representante: Valdir Bernardo dos Santos
- XI- Associação Comercial e Empresarial de Cajamar**
Representante: Mateus Cirilo Junior
- XII - Conselho Tutelar**
Representante: Suellen M. E. da Silva
- XIII - Poder Judiciário**
Representante: Sueli Muniz Ferreira da Silva



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.075/2010 –fls. 03

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de janeiro de 2010.


DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal



MICHELA FONSECA DA SILVA

Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar.
Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do
Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e
oito dias do mês janeiro do ano de dois mil e dez.*



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Chefe do Departamento Técnico Legislativo